



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº. 4.507 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO GERALDO CAMPOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, A FIM DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MOBILIÁRIOS E, AINDA, DOS EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO E SONORIZAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA**

Art. 1º. O Auditório “Geraldo Campos” é destinado a realização de eventos da Prefeitura Municipal de Patrocínio e suas autarquias, sendo a Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa responsável pelo espaço e autorização de seu uso, mediante prévio agendamento nos termos deste decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa deverá manter arquivo com registros de solicitações e eventos realizados.

Art. 2º. O Auditório será utilizado durante o expediente de funcionamento da prefeitura, podendo, no entanto, sediar eventos e reuniões fora do horário de funcionamento, desde que haja previa autorização pela Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa.

Parágrafo único. A solicitação de agendamento, em se tratando de pedido realizado por órgão interno da Prefeitura ou suas Autarquias, deverá ser realizado mediante Comunicação Interna ou Ofício.

Art. 3º. Excepcionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa, poderá também ser autorizado, a título gratuito, o uso do Auditório



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Geraldo Campos às demais instituições públicas e filantrópicas, observados os requisitos deste decreto.

Art. 4°. Para que seja solicitado o uso do auditório por público externo, o solicitante deverá preencher o termo de compromisso constante do anexo único deste decreto, declarando estar ciente e concordante das normas de funcionamento.

Art. 5° Os eventos só poderão ser agendados a partir de 30 dias antes de sua realização.

§ 1°. A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabiliza por reservas do auditório que não estejam em consonância com estas normas.

§ 2°. Os eventos internos ficam dispensados do prazo exposto no *caput* e tem prioridade no agendamento e utilização

Art. 6°. O pedido de cancelamento da reserva do auditório deverá ser realizado por e-mail ou através de ofício, com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização do evento

Art. 7°. Todos os eventos agendados, institucionais ou de público externo, devem respeitar a capacidade limite de ocupação do auditório, bem como se atentar à programação informada no ato de reserva do auditório, de modo a iniciar e terminar nos horários estipulados.

Art. 8°. Os equipamentos do auditório devem ser operados por equipe técnica da Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa ou por pessoas previamente autorizadas.

Parágrafo Único. Ocorrendo danos decorrentes da utilização do espaço, o responsável deverá repor os itens danificados, respeitando-se as especificações técnicas e critérios de qualidade relacionados aos equipamentos a serem reparados, reservadas as demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Art. 9º. Em eventos que demandem *coffee-break* o espaço do *hall* de entrada do auditório poderá ser disponibilizado para esse fim. Os custos com *coffee-break* e a preparação do espaço são de responsabilidade do solicitante/responsável pelo evento.

Art. 10º. Após o encerramento do evento, o organizador deverá providenciar a imediata desmontagem das estruturas e a limpeza do local.

Art. 11. Fica expressamente vedado:

I – A utilização do auditório para a realização de eventos com fins lucrativos, doutrinários e os que possam colocar em risco a segurança ou a ordem pública;

II – A utilização de materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou festivos, bem como de qualquer outro material que possa danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes;

III – Afixar cartazes, avisos, faixas e *banners* nas paredes internas e externas do auditório, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa; e

IV – A entrada e o consumo de alimentos e bebidas pela plateia no interior do auditório, bem como o uso de substâncias impróprias e fumo.

V – O ingresso de:

a) pessoas que estejam portando armas de qualquer espécie, à exceção de vigilantes ou dos agentes de segurança do próprio Auditório, bem como de integrantes da Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Forças Armadas e auxiliares;

b) pessoas que estejam visivelmente embriagadas ou sob efeito de substâncias que provoquem resultados análogos;

c) vendedores diversos, ambulantes, jornaleiros, bilheteiros, pedintes e assemelhados;

d) pessoas conduzindo animais, ainda que de colo;

e) pessoas cujas atitudes agridam a moral e os bons costumes ou ofendam os demais usuários do Auditório.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

Art. 12. A Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa poderá suspender ou proibir o direito de uso daqueles solicitantes que descumprirem com os preceitos normativos para a utilização do espaço do auditório.

Art. 13. A responsabilidade pela execução dos eventos, bem como dos acontecimentos e eventuais sinistros ocorridos no seu interregno é de inteira responsabilidade dos organizadores do evento, estando a prefeitura isenta de qualquer responsabilidade dos atos que advém do uso do Auditório.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 31 de janeiro de 2025.

**Gustavo Tambelini Brasileiro**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como representante da instituição organizadora abaixo descrita, declaro que lemos e aceitamos o Regulamento do Auditório Geraldo Campos, comprometendo-nos em cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pelo uso das dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio. Comprometemo-nos ainda em ressarcir a Prefeitura Municipal de Patrocínio em caso de danos e/ou prejuízos causados durante o evento.

Instituição

Organizadora:

\_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Nome e descrição do evento:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data do evento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Horário de Início: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

Horário de Término: \_\_\_\_\_

Estimativa de Participantes: \_\_\_\_\_

O que você necessita para o seu evento:

- Microfone
- Som
- Datashow
- Espaço para Coffee Break

---

Assinatura